



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2312, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 8.500.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2010, 122º da República.

Assinatura manuscrita do Governador João Aparecido Cahulla, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.001.25.752.1288.2076	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES APOIAR A ELETRIFICAÇÃO	4420	0116	8.500.000,00 8.500.000,00
TOTAL				8.500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.021.04.122.1254.1409	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	4490	0100	8.500.000,00 8.500.000,00
TOTAL				8.500.000,00